

Parecer do Conselho Fiscal: Balanço e Relatório de Contas do Mandato 2018/2019

O Conselho Fiscal da *SDUL – Associação de Debate Universitário* (doravante designada como “*SDUL*”) trata-se de um órgão fiscalizador, que está incumbido de zelar pelo cumprimento dos estatutos e da lei em vigor ao nível da atividade administrativa e financeira da associação. Deste modo, o Conselho Fiscal, representado na figura dos seus membros, vem, por este meio, dar o seu parecer sobre o Relatório de Actividades e sobre o Balanço e Relatório de Contas do exercício passado. Para garantir que o parecer dado é o mais completo e preciso possível, a Presidente do Conselho Fiscal do Mandato anterior, Mariana Baptista, foi convidada para representar o Conselho Fiscal do mandato anterior, participar na discussão e incluir o seu input no parecer a dar.

Primeiramente, gostaríamos de dar os parabéns às pessoas responsáveis por elaborar estes dois relatórios. Não havia nenhuma obrigação estatutária do antigo Núcleo Directivo elaborar o Relatório de Actividades, especialmente um tão completo e detalhado como o que foi elaborado, e o Relatório de Contas que nos foi entregue consegue apresentar as contas a um nível suficientemente detalhado e discriminado para se perceber como é que o dinheiro foi gasto durante este Mandato. Com base no que nos foi apresentado, não existem dúvidas de como o dinheiro foi dispendido, pelo que gostaríamos de congratular o Núcleo Directivo e a Tesouraria pela excelente gestão financeira dos eventos, bem como do dinheiro disponível para este Mandato. No que a estes Relatórios concerne, o Conselho Fiscal gostaria de incentivar a que o nível de esforço e dedicação patente se torne na norma a seguir nos futuros mandatos.

Numa perspectiva mais geral, o Conselho Fiscal gostaria de apelar a uma maior transparência entre os Órgãos da *SDUL*, de modo a garantir uma melhor comunicação e cooperação entre estes, permitindo, assim, que os trabalhos feito ao longo do Mandato sejam mais completos e tenham o input de todos, levando a um mandato mais produtivo.

Por último, gostaríamos de deixar a nota que, tendo em conta que a *SDUL* é uma associação sem fins lucrativos, é fulcral que no final do atual mandato não haja um balanço positivo exagerado nas contas da *SDUL*. Relembramos, também, que, segundo a lei em vigor, as associações sem fins lucrativos não são sancionadas por registarem lucros, no entanto, quando os lucros são iguais ou superiores à 10 000,00 € (euros) a associação passa a estar sujeita ao pagamento de determinados impostos, visto que deixa de ser vista como uma associação sem fins lucrativos. Apesar de ser muito remota a possibilidade da *SDUL* atingir lucros desta dimensão, o Conselho Fiscal sugere que a atual Direção tenha em consideração de que não se deve ter lucro em demasia, apesar de considerarmos que uma almofada financeira substancial será sempre necessária para fazer as actividades que a Direção acha que têm de ser feitas ao longo do Mandato. Uma orçamentação eficaz das actividades ao longo do Mandato é algo que consideramos necessário para garantir o controlo desta situação.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal



(José Sardinha)



(Leonor Dargent)



(Fernando Ruivo)

O seguinte documento foi redigido segundo o novo acordo ortográfico.